



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 03, DE 28 DE novembro DE 2023

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que regulamenta as Atividades Curriculares Complementares, doravante denominadas Atividades Complementares, o Colegiado do Curso de Letras – Bacharelado em Língua Portuguesa estabelece as normas específicas das referidas atividades.

O Colegiado do Curso de Letras Língua Portuguesa - Bacharelado, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021271/2023-96 e o que foi decidido em sua 3ª Reunião de caráter extraordinário, realizada aos 28 de novembro de 2023, resolve aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares para todos os discentes do Curso, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - São consideradas atividades complementares aquelas que proporcionam ao aluno oportunidades de desenvolvimento por meio da participação em eventos de natureza curricular diversa, porém integrada em ações que o auxiliam no seu crescimento pessoal e profissional. Sua inserção para a integralização de créditos objetiva o crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu *curriculum* experiências que contribuam para uma formação sólida.

Art. 2º - As atividades complementares têm como objetivos:

- I - buscar o crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao discente integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o seu processo de aprendizado, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão; e
- II- abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização.

Parágrafo único - Ao realizar essas atividades, o discente se envolve em práticas curriculares complementares, as quais devem contribuir para aumentar e aprimorar seus conhecimentos e também o exercício da sua cidadania.

Art. 3º - São consideradas atividades complementares, para fins de registro e validação, as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão e formação profissional, bem como atividades correlatas, desenvolvidas ao longo do período de integralização do curso, inclusive no período de férias, previstas neste regulamento.

Parágrafo único - São *atividades correlatas* aquelas desenvolvidas no âmbito da UNIFAL-MG ou em outros espaços, tais como: divulgação de cursos da UNIFAL-MG, recepção de calouros, auxílio na realização de exames de nivelamento ou proficiência de línguas ou em processos seletivos, realização de Avaliação Institucional.

Art. 4º - Disciplinas optativas poderão ser computadas como atividades complementares. Para tanto, a comissão responsável pelas atividades complementares levará em conta a ementa e/ou o programa de ensino da disciplina, observando regulamentação específica.

Art. 5º - As atividades complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso, e tampouco disciplinas ou módulos curriculares obrigatórios podem ser creditadas também como atividades complementares.

Parágrafo único - Disciplinas eletivas ou oficinas de prática pedagógica, cursadas além do mínimo exigido no Projeto Pedagógico do Curso, podem ser aproveitadas como participação em curso de cunho acadêmico, cabendo à Coordenação do Curso emitir manifestação para fins de registro e validação junto à Comissão.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - As atividades complementares são um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente e deverão totalizar 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único - O não cumprimento de 120 (cento e vinte) horas, correspondentes às atividades complementares, acarreta a não conclusão do Curso.

Art. 7º - Compete ao docente que ministra aula regularmente no curso, no que tange às atividades complementares, fomentar a participação discente nesse tipo de atividades, tais como seminários, mostras acadêmicas, palestras, ações de formação externas à Universidade mas relacionadas ao Curso, entre outras.

Art. 8º - Compete ao discente:

I - assumir absoluta responsabilidade por sua trajetória no cumprimento das atividades complementares, cumprindo preferencialmente uma média de 20 (vinte) horas em cada semestre;

II - informar-se sobre o conteúdo desta Regulamentação, esclarecendo dúvidas e casos omissos com a Comissão de atividades complementares;

III - cumprir a carga horária mínima das atividades complementares nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

IV - guardar, até a obtenção do diploma, os comprovantes originais das atividades entregues para validação;

V - manter controle particular dos pontos obtidos, de modo a gerenciar possíveis déficits de atividades em um ou mais semestres;

VI - integrar-se às atividades complementares ofertadas pela instituição, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros; e

VII - buscar orientadores, em tempo hábil, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - É da inteira responsabilidade do discente, o correto preenchimento do Formulário de relatório das atividades complementares, conforme **Apêndice B** - “Formulário 1 - Relatório das Atividades Complementares do Curso de Letras – Língua Portuguesa (Bacharelado)”

CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 9º - As Atividades Complementares deverão ser escolhidas e desenvolvidas pelos discentes de acordo com

a relação de atividades e critérios de pontuação estabelecidos na Relação de Atividades discriminadas no **Apêndice A** desta Resolução.

Art. 10 - As atividades não relacionadas no Apêndice A desta Resolução terão validação como atividades complementares desde que aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares, a qual deverá, também, estabelecer a quantidade máxima de carga horária admitida para cada atividade não prevista e por ela validada.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 - O Colegiado do Curso constituirá comissão especialmente designada para avaliação das atividades complementares e, à Coordenação de Curso, caberá encaminhar os nomes de seus membros à PROGRAD, para fins de publicação da respectiva Portaria.

Art. 12 - A Comissão de Atividades Complementares será constituída por 3 (três) docentes para mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Art. 13 - A carga horária cumprida pelo discente referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no sistema acadêmico pelo Presidente da Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO V DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os discentes do curso deverão encaminhar o Formulário “Relatório das Atividades Complementares do Curso de Letras – Língua Portuguesa Bacharelado”, apresentado no Apêndice B desta Resolução, devidamente preenchido e salvo em formato PDF, ao *e-mail* da Comissão de Atividades Complementares do Curso.

Parágrafo único - Os discentes deverão enviar, também e ao mesmo endereço de *e-mail*, os comprovantes digitalizados em formato PDF ou JPEG, de todas as atividades realizadas, cujos arquivos digitais deverão estar numerados e na mesma ordem das respectivas atividades, como constantes no relatório para pontuação e registro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do último semestre (período) letivo.

Art. 15 - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões deverão ser comprovadas por meio de cópias das atas das reuniões do órgão.

Art. 16 - Caso estejam discriminadas, no certificado apresentado, as atividades das quais o discente participou em um evento, cada uma delas será computada separadamente, mas não será validada a carga horária geral prevista para participação mesmo no evento.

Art. 17 - Os discentes que ingressarem por meio transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária das atividades complementares previstas no Curso conforme estabelecido no respectivo PPC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos não contemplados nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão das Atividades Complementares do Curso de Letras – Língua Portuguesa Bacharelado.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Ferrarezi Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 28/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147165** e o código CRC **4295F198**.

APÊNDICE A

Listagem das atividades complementares aceitas no curso de letras – Língua Portuguesa bacharelado, com as respectivas validação máxima e forma de contagem das 120 horas

	ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Validação máxima por tipo de atividade	Forma de contagem das horas cumpridas pelo discente
1.	Participação em Programas / Projetos de Extensão	até 80 horas	40h/semestre
2.	Participação em comissão organizadora de Eventos	até 15 horas	3h/evento
3.	Ministração de minicursos e oficinas	até 20h	Segundo carga do curso ou oficina
4.	Visita técnica a museus, exposições artísticas e eventos assemelhados	até 20h	Segundo certificado
5.	Participação e/ou organização de eventos culturais	até 20h	Segundo Certificado
6.	Participação em oficinas na área de língua, literatura, editoração e cultura.	até 20h	5h por evento
7.	Participação em cursos e oficinas sobre tecnologias	até 40h	Segundo certificado
8.	Participação em grupos de teatro, coral e organizações culturais	até 60h	Segundo certificado/20h por semestre
9.	Participação em projetos de criação ou de leitura literária	até 60h	Segundo certificado/20h por semestre
10.	Participação em atividades de revisão, editoria e tradução em revistas e editoras acadêmicas;	até 60h	Segundo certificado
11.	Realização de monitoria em componentes curriculares constantes da organização curricular do curso	até 80h	40h/por semestre
12.	Organização de grupos de debates, de conversação ou de difusão cultural	até 40h	5h/evento

13.	Organização (e participação em) de empresas juniores que ofereçam serviços relacionadas ao uso de língua materna ou português como língua estrangeira/adicional ou mesmo de línguas estrangeiras	até 80h	Segundo certificado
14.	Participação em cursos de aprofundamento de conteúdos de componentes curriculares e em cursos de idiomas para o desenvolvimento das quatro habilidades (ler, escrever, falar, escutar)	até 60h	Segundo certificado
15.	Realização de exames de proficiência em diferentes idiomas com aprovação, desde que sejam realizados durante a integralização do curso	até 20h	Até 20h
16.	Cumprimento de créditos em oficinas de prática pedagógica e de prática profissional que não tenham sido contabilizadas para a integralização do curso	até 80h	Segundo certificado
17.	Realização de trabalho voluntário em ONG e instituições com foco no desenvolvimento das comunidades)	até 30h	Segundo certificado
18.	Participação, como cursista, de cursos de formação linguística, literária, editorial e cultural.	até 50h	Segundo certificado
19.	Planejamento, organização e realização de eventos científicos, acadêmicos e culturais.	até 40h	Segundo certificado
20.	Participação em Congressos Locais/ Regionais/ Nacionais	até 36 horas	6h/evento
21.	Participação em Congressos Internacionais	até 40 horas	10h/evento
22.	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Jornadas/Fóruns/Colóquios/Encontros Internacionais	até 20 horas	4h/evento
23.	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Colóquios Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
24.	Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas/Fóruns/Encontros Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
25.	Participação em Conferências, Palestras, Mesas-Redondas	até 16 horas	2h/evento
26.	Participação em Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado
27.	Participação em Cursos de cunho acadêmico acima de 8 horas; inclui também disciplinas optativas	até 120 horas	Segundo carga do curso ou disciplina
28.	Participação em visitas guiadas de caráter científico, técnico e/ou cultural	até 40 horas	10h/evento
29.	Participação em programas de intercâmbio internacional	até 60 horas	20h/mês
30.	Participação em estágio não obrigatório, na área de Letras, devidamente documentado pelos órgãos da UNIFAL-MG	até 30 horas	10h/semestre

31.	Participação em outros programas como o PET, PIT, e/ou outros que ainda venham a ser criados.	até 80 horas	40h/semestre
32.	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado
33.	Planejamento, organização e oferta de cursos de línguas, literatura e editoração na UNIFAL-MG ou em demais espaços desde que supervisionado por um docente da área e do Departamento de Letras	até 50h	Segundo certificado
34.	Planejamento e execução de cursos, oficinas, painéis, saraus, rodas de conversas e eventos assemelhados	até 40h	5h/evento
35.	Participação, como membro, de órgãos colegiados, diretórios/centros acadêmicos, movimentos estudantis e assemelhados	até 20h	5h/semestre
36.	Participação de cursos e oficinas em programas e projetos institucionais de Letras	até 60h	Segundo certificado
37.	Produção e manutenção de mídias sociais articuladas com programas e projetos institucionais e disciplinas dos Cursos de Letras	até 60h	20h por produto
38.	Organização de livros impressos e digitais de cunho literário, pedagógico, etc. desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	20h por produto
39.	Organização e publicação de cartilhas e informativos desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	20h por produto
40.	Produção de conteúdo com o uso de ferramentas digitais (<i>stop motion, podcast, video-trailer</i> etc.) desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	20h por produto
41.	Planejamento, organização e oferta de cursos em ambientes digitais ou presenciais na área de Letras desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 80h	Segundo certificado
42.	Planejamento, organização e realização de eventos científicos, acadêmicos e culturais	até 30h	10h/evento
43.	Participação em cursos com foco nos campos de atuação do profissional de Letras	até 80h	Segundo certificado.
44.	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo, incluindo a realização de atividades de coleta de dados e constituição de banco de dados para pesquisa	até 60h	Segundo certificado
45.	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária	até 80h	40h/semestre
46.	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional	até 30h	6h/trabalho
47.	Participação em trabalho apresentado em evento internacional	até 48h	12h/trabalho

48.	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional	até 15h	5h/trabalho
49.	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional	até 21h	7h/trabalho
50.	Participação como ouvinte ou monitor na organização de eventos científicos	até 20h	2h/trabalho
51.	Participação (assistência) em defesas de monografias, seminários de TCC, seminários de estágio, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, provas didática e defesa de projeto em concursos e processos seletivos;	até 20h	2h/evento
52.	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada, incluindo resenhas e relatos de experiência.	até 20h	2h/trabalho
53.	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG	até 20h	10h/trabalho
54.	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições	até 40h	20h/trabalho
55.	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual	até 20h	5h/trabalho premiado
56.	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual	até 28h	7h/trabalho premiado
57.	Obtenção de premiação em evento internacional	até 30h	10h/trabalho premiado
58.	Disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em período concomitante à realização do curso de Letras	até 60h	Segundo certificado
59.	Proponente de atividade/projeto cultural nas esferas municipal, estadual ou federal.	até 30h	10h/proposta (municipal) 15h/proposta (estadual) 30h/proposta (federal)
60.	Proponente de atividade/projeto cultural aprovado nas esferas municipal, estadual ou federal.	até 60h	20h/proposta (municipal) 30h/proposta (estadual) 60h/proposta (federal)

	ATIVIDADES CORRELATAS	Validação Máxima	Contagem das Horas
--	------------------------------	-------------------------	---------------------------

61.	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis	até 40h	10h/semestre
62.	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico	até 60h	30h/semestre
63.	Cerimonialista em eventos da UNIFAL-MG	até 10h	Segundo certificado
64.	Voluntário em atividades de divulgação de cursos da UNIFAL-MG, de recepção de calouros e de candidatos em exames de proficiência e processos seletivos	até 20h	Segundo certificado
65.	Realização de Avaliação Institucional	até 4h	1h/evento

APÊNDICE B

Formulário: Relatório das Atividades Complementares do curso de letras – Língua Portuguesa (Bacharelado)

A. Dados de Identificação:

1. Discente (nome completo):
2. Matrícula:
3. Ano de Ingresso: Ano de Conclusão:
4. Data da entrega deste formulário: / /

B. Relatório das Atividades Complementares - curso de letras – Língua Portuguesa (Bacharelado)

	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Validação máxima por tipo de atividade	Quantitativo de horas cumpridas pelo discente
1.	Participação em Programas / Projetos de Extensão	até 80 horas	
2.	Participação em comissão organizadora de Eventos	até 15 horas	
3.	Ministração de minicursos e oficinas	até 20h	
4.	Visita técnica a museus, exposições artísticas e eventos assemelhados	até 20h	
5.	Participação e/ou organização de eventos culturais	até 20h	
6.	Participação em oficinas na área de língua, literatura, editoração e cultura.	até 20h	

7.	Participação em cursos e oficinas sobre tecnologias	até 40h	
8.	Participação em grupos de teatro, coral e organizações culturais	até 60h	
9.	Participação em projetos de criação e/ou de leitura literária	até 60h	
10.	Participação em atividades de revisão, editoria e tradução em revistas e editoras acadêmicas;	até 60h	
11.	Realização de monitoria em componentes curriculares constantes da organização curricular do curso	até 80h	
12.	Organização de grupos de debates, de conversação ou de difusão cultural	até 40h	
13.	Organização (e participação em) de empresas juniores que ofereçam serviços relacionadas ao uso de língua materna ou português como língua estrangeira/adicional ou mesmo de línguas estrangeiras	até 80h	
14.	Participação em cursos de aprofundamento de conteúdos de componentes curriculares e em cursos de idiomas para o desenvolvimento das quatro habilidades (ler, escrever, falar, escutar)	até 100h	
15.	Realização de exames de proficiência em diferentes idiomas com aprovação, desde que sejam realizados durante a integralização do curso	até 20h	
16.	Cumprimento de créditos em oficinas de prática pedagógica e de prática profissional que não tenham sido contabilizadas para a integralização do curso	até 80h	
17.	Realização de trabalho voluntário em ONG e instituições com foco no desenvolvimento das comunidades)	até 30h	
18.	Participação, como cursista, de cursos de formação linguística, literária, editorial e cultural.	até 50h	
19.	Planejamento, organização e realização de eventos científicos, acadêmicos e culturais.	até 40h	
20.	Participação em Congressos Locais/ Regionais/ Nacionais	até 36 horas	
21.	Participação em Congressos Internacionais	até 40 horas	
22.	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Jornadas/Fóruns/Colóquios/Encontros Internacionais	até 20 horas	
23.	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Colóquios Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	
24.	Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas/Fóruns/Encontros Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	
25.	Participação em Conferências, Palestras, Mesas-Redondas	até 16 horas	

26.	Participação em Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	
27.	Participação em Cursos de cunho acadêmico acima de 8 horas; inclui também disciplinas optativas	até 120 horas	
28.	Participação em visitas guiadas de caráter científico, técnico e/ou cultural	até 40 horas	
29.	Participação em programas de intercâmbio internacional	até 60 horas	
30.	Participação em estágio não obrigatório, na área de Letras, devidamente documentado pelos órgãos da UNIFAL-MG	até 30 horas	
31.	Participação em programas como o PET, PIT, e/ou outros que ainda venham a ser criados.	até 80 horas	
32.	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	
33.	Planejamento, organização e oferta de cursos de línguas, literatura e editoração na UNIFAL-MG ou em demais espaços desde que supervisionado por um docente da área e do Departamento de Letras	até 50h	
34.	Planejamento e execução de cursos, oficinas, painéis, saraus, rodas de conversas e eventos assemelhados	até 40h	
35.	Participação, como membro, de órgãos colegiados, diretórios/centros acadêmicos, movimentos estudantis e assemelhados	até 20h	
36.	Participação, como professor de cursos e oficinas em programas e projetos institucionais de Letras	até 60h	
37.	Produção e manutenção de mídias sociais articuladas com programas e projetos institucionais e disciplinas dos Cursos de Letras	até 60h	
38.	Organização de livros impressos e digitais de cunho literário, pedagógico, etc. desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	
39.	Organização e publicação de cartilhas e informativos desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	
40.	Produção de conteúdo com o uso de ferramentas digitais (<i>stop motion, podcast, video-trailer</i> etc.) desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 60h	
41.	Planejamento, organização e oferta de cursos em ambientes digitais ou presenciais na área de Letras desde que realizado com a orientação e supervisão de um docente vinculado ao Curso	até 80h	
42.	Planejamento, organização e realização de eventos científicos, acadêmicos e culturais	até 30h	
43.	Participação em cursos com foco nos campos de atuação do profissional de Letras	até 80h	

44.	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo, incluindo a realização de atividades de coleta de dados e constituição de banco de dados para pesquisa	até 60h	
45.	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária	até 80h	
46.	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional	até 30h	
47.	Participação em trabalho apresentado em evento internacional	até 48h	
48.	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional	até 15h	
49.	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional	até 21h	
50.	Participação como ouvinte ou monitor na organização de eventos científicos	até 20h	
51.	Participação (assistência) em defesas de monografias, seminários de TCC, seminários de estágio, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, provas didática e defesa de projeto em concursos e processos seletivos;	até 20h	
52.	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada, incluindo resenhas e relatos de experiência.	até 20h	
53.	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG	até 20h	
54.	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições	até 40h	
55.	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual	até 20h	
56.	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual	até 28h	
57.	Obtenção de premiação em evento internacional	até 30h	
58.	Disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em período concomitante à realização do curso de Letras	até 60h	
59.	Proponente de atividade/projeto cultural nas esferas municipal, estadual ou federal.	até 30h	10h/proposta (municipal) 20h/proposta (estadual) 30h/proposta (federal)

60.	Proponente de atividade/projeto cultural aprovado nas esferas municipal, estadual ou federal.	Até 60h	20h/proposta (municipal) 40h/proposta (estadual) 60h/proposta (federal)
Total parcial (1)			

ATIVIDADES CORRELATAS		Validação máxima por tipo de atividade	Quantitativo de horas cumpridas pelo discente
61.	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis	até 40h	
62.	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico	até 60h	
63.	Cerimonialista em eventos da UNIFAL-MG	até 10h	
64.	Voluntário em atividades de divulgação de cursos da UNIFAL-MG, de recepção de calouros e de candidatos em exames de proficiência e processos seletivos	até 20h	
65.	Realização de Avaliação Institucional	1h	
Total parcial (2)			

	ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO PRÓPRIA, MAS REQUERIDAS PELO(A) DISCENTE PARA FINS DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Discriminar a atividade em consonância com o comprovante apresentado em anexo a este Relatório)	Validação máxima por tipo de atividade (A critério da Comissão)	Quantitativo de horas cumpridas pelo discente
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			

71.			
Total parcial (3)			

TOTAL GERAL (a ser preenchido pela Comissão de avaliação)	
Total Geral (Total parcial (1) + Total parcial (2) + Total Parcial (3))	

Observações:

è Consulte o Apêndice A desta Resolução para conferir a validação máxima por tipo de atividade e a forma de contagem de horas de cada atividade.

è A entrega deste formulário deve ser feita com antecedência mínima de 60 dias do término do último semestre (período) letivo com cópias digitalizadas (em formato PDF ou JPEG) dos certificados e/ou comprovantes nomeados, com os respectivos arquivos numerados e ordenados de acordo com o quadro acima, por *e-mail*, para o(a) Presidente da Comissão de Atividades Complementares.

Referência: Processo nº 23087.021271/2023-96

SEI nº 1147165